



000008

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº1
DE 2026

INTRODUÇÃO

O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP TEM POR FINALIDADE ANALISAR A NECESSIDADE, A VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA À GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI/SE, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

***Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXECUTA AÇÕES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS QUE DEMANDAM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E CONTÍNUO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À GESTÃO DO SUAS, AO PLANEJAMENTO, AO MONITORAMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, À GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, À VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E AO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL.

A AUSÊNCIA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PODERÁ COMPROMETER A QUALIDADE DA GESTÃO, A REGULARIDADE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E A EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO USUÁRIA.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

***Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21).*

A CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA DO EXERCÍCIO DE 2026, ESTANDO ALINHADA AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E À PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A CONTRATAÇÃO DEVERÁ ATENDER, ENTRE OUTROS, AOS SEGUINTE REQUISITOS:
 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA;
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA;
 ATENDIMENTO PRESENCIAL PERIÓDICO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO;
 AUSÊNCIA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA;
 AUTONOMIA TÉCNICA E ORGANIZACIONAL DA CONTRATADA.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Código	Descrição	Unidade	Quantidade
19254	Nome: ASSESSORIA A GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Descrição: ASSESSORIA A GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SV	11,0000

Quantidade de Itens: 1,0000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O LEVANTAMENTO DE MERCADO INDICA A EXISTÊNCIA DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ATUAÇÃO JUNTO A MUNICÍPIOS DE DIFERENTES PORTES, DEMONSTRANDO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

6 - ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19254	Nome: ASSESSORIA A GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Descrição: ASSESSORIA A GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SV	11,0000	R\$5.400,0000	R\$59.400,0000

Total: R\$59.400,0000

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA À GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, DE FORMA CONTINUADA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ASSEGURANDO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO À GESTÃO MUNICIPAL.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O OBJETO PERMITE PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA, MEDIANTE PRESTAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS, O QUE SE MOSTRA MAIS ADEQUADO À NATUREZA CONTINUADA DA CONTRATAÇÃO E À ORGANIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

ESPERA-SE, COM A CONTRATAÇÃO, A MELHORIA DA QUALIDADE DA GESTÃO DO SUAS, O FORTALECIMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, O APRIMORAMENTO DO PLANEJAMENTO E DO MONITORAMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

DEVERÃO SER ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À FORMALIZAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL, INCLUINDO A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA, A ATUALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E A ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

NÃO HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES QUE INFLUENCIEM DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

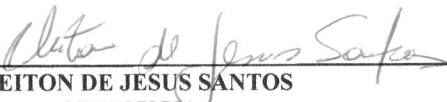
A CONTRATAÇÃO NÃO GERA IMPACTOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS, TRATANDO-SE DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL E ADMINISTRATIVA.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).*

A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO MOSTRA-SE TECNICAMENTE ADEQUADA, ECONOMICAMENTE VIÁVEL E ADMINISTRATIVAMENTE NECESSÁRIA, ATENDENDO AO INTERESSE PÚBLICO E À CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI/SE.

Siriri/SE, 12 de janeiro de 2026.



CLEITON DE JESUS SANTOS
07131059501
SEC.MUNICIPAL-CCM-1